



DECRETO Nº 37090

de 6 de agosto de 2020.

Aprova o Protocolo de Recomendações Sanitárias para a retomada gradual das atividades físicas e desportivas, no Município de Guarulhos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e o que consta no processo administrativo nº 27563/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que permite aos municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde autorizar, por ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo local, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais; e

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município de Guarulhos está inserido na Fase 3 - Amarela do denominado "Plano São Paulo", o que possibilita a reabertura, com controle, de determinados setores que estavam com atividades suspensas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Protocolo de Recomendações Sanitárias, para a retomada gradual das atividades físicas e desportivas, no Município de Guarulhos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO HAMAM
Secretário de Esporte e Lazer

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 7 de agosto de 2020



ANEXO ÚNICO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pandemia do coronavírus, causador da doença COVID-19, se espalhou mundialmente. As medidas de distanciamento, a paralisação dos negócios, escolas e da vida social em geral se tornaram comuns para encurtar a disseminação da doença e interromperam diversos aspectos regulares da vida, incluindo esporte e atividades físicas, e para assegurar a saúde dos atletas e outras pessoas envolvidas, a maioria dos eventos esportivos em níveis internacional, nacional, estadual e regional foi cancelada ou adiada.

O esporte contribui para o desenvolvimento econômico e social em todo o mundo. Estudos internacionais compilados pela OMS mostram que a receita global movimentada com o esporte é de aproximadamente 756 bilhões de dólares, e a cada US\$ 1 movimentado diretamente com esporte, US\$ 2,5 são movimentados indiretamente com todo o mercado que o circunda, gerando renda a milhões de pessoas, entre profissionais da área, venda de artigos esportivos, serviços ligados às ligas e eventos, viagens, turismo, infraestrutura, transporte, fornecimento de alimentos e bebidas, mídia e outros.

É um mercado que movimenta extensa cadeia produtiva, com mais de 50 tipos de fornecedores, entre empresas de comunicação visual, equipamentos áudio visuais, alimentação, serviços de segurança, limpeza, equipe de apoio, montagem, produção de medalhas, troféus e também podem trazer enorme impacto na indústria do turismo local, com a ocupação de hotéis, visitas a pontos turísticos, uso de transporte e a frequência em bares e restaurantes da cidade. São mais de 7 milhões de empregos diretos e indiretos gerados com a realização de eventos no Brasil.

Além disso, a suspensão dos treinamentos, jogos e campeonatos também impacta muitos benefícios sociais relacionados aos eventos esportivos, como a coesão social, apelo emocional, social e identificação dos fãs com atletas e o esporte, que levam a uma maior prática de atividades físicas. O esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

Destacamos assim os desafios impostos para a área desportiva e apresentamos o presente protocolo, com o objetivo de subsidiar tecnicamente e dar suporte a uma retomada segura de eventos esportivos, bem como para atividades físicas durante a pandemia.

São medidas que garantirão efetiva proteção aos praticantes das atividades físicas e desportivas no Município de Guarulhos.

PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS, PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

1.1. O presente protocolo será adotado no município de Guarulhos, enquanto estivermos em fase de atenção, prevenção, controle e contenção da COVID-19.

2.1. Em relação ao distanciamento social:

2.1.1. Não estimular a visitação e a permanência no espaço ou equipamento esportivo, de modo a evitar aglomeração.

2.1.2. Organizar a distribuição dos espaços e equipamentos esportivos para facilitar o distanciamento, mantendo o mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de distância entre as pessoas, delimitando com marcações, quando necessário.

3.1. Em relação à higienização:

3.1.1. Orientar quanto à obrigatoriedade do uso correto de máscaras por parte dos professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores, especialmente nas reuniões e nos ambientes compartilhados, podendo ser observadas eventuais exceções constantes em protocolos específicos de cada modalidade, publicados pela Confederação ou Federação representativa.

3.1.2. Incentivar, ostensivamente, durante as atividades esportivas, as medidas de prevenção, especialmente a higienização com uso de álcool em gel 70% e/ou lavagem de mãos por parte dos professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores.

3.1.3. É recomendado o uso de protetor facial em acetato aos professores e colaboradores dos espaços e equipamentos esportivos.

3.1.4. Não estarão em funcionamento bebedouros de uso coletivo, devendo ser utilizados copos ou recipientes de uso pessoal.

4.1. Em relação à sanitização de ambientes:

4.1.1. Será fundamental realizar treinamento específico com a equipe responsável para adoção de procedimentos técnicos de desinfecção, semelhantes aos realizados em hospitais, além de adquirir os produtos de higienização recomendados e EPIs necessários para proteção dos colaboradores.

4.1.2. Manter ventilados todos os ambientes frequentáveis por professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores.

4.1.3. Objetos tocados com frequência precisam de atenção especial na higienização (pias, torneiras, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, corrimão, etc.), ao menos, 3 (três) vezes ao dia.

4.1.4. Materiais e objetos esportivos precisam de higienização individual, antes e depois do uso de cada professor, aluno, praticante, usuário, atleta ou colaborador.

5.1. Orientações gerais:

5.1.1. É desejável que o espaço ou equipamento esportivo forneça máscaras aos professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores, que, por ventura, não as tenham.

5.1.2. Os espaços ou equipamentos destinados à prática esportiva deverão ter ampla comunicação das orientações de prevenção e proteção para enfrentamento da situação provocada pela circulação do COVID-19, através de cartazes afixados nas paredes, banners, folders, e também comunicação eletrônica ou ainda, quaisquer outros meios de ampla divulgação.

5.1.3. Recomendar aos portadores de doenças crônicas como diabetes, cardiopatias, hipertensão e asma, grávidas e puérperas, que permaneçam em isolamento nas suas respectivas casas, enquanto estivermos em fase de atenção, prevenção, controle e contenção da COVID-19.

5.1.4. Orientação a todos que sejam cumpridas as determinações do Governo Municipal, desde o deslocamento, trânsito e retorno aos locais de origem.

5.1.5. Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste rápido e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação).

5.1.6. Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas.

5.1.7. Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19.

5.1.8. Para a retomada das atividades esportivas, os professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores devem confirmar se respeitaram às regras de isolamento social e informar se foram expostos a algum caso confirmado ou suspeito de COVID-19. Caso as respostas suscitem alguma dúvida, será indicada a realização de teste para o COVID-19 para todos os casos suspeitos.

5.1.9. Antes de entrar nas dependências do espaço ou equipamento esportivo, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo impedidos de adentrar aqueles que apresentarem febre, ainda que leve.

5.1.10. Caso verifique-se surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

6. FASES DA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ALTO RENDIMENTO

6.1. FASE I - Treinos Individualizados ou Pequenos Grupos (previsão 10/08/2020).

6.1.1. Treinos individuais ou em pequenos grupos (até 5 pessoas), em espaços abertos ou fechados, desde que não ultrapasse a referência da medida de 6 (seis) metros quadrados por pessoa (capacidade máxima de pessoas no local, com segurança) e não utilizem o mesmo material esportivo.

6.1.2. Os treinos individuais ou em pequenos grupos, deverão ser agendados pelo professor responsável, com tempo não superior a 1h (uma hora) de duração, e o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os treinos, sendo necessário o cumprimento do distanciamento, higienização, sanitização dos ambientes, e demais orientações constantes no protocolo regular de retomada das atividades esportivas.

6.1.3. Também a critério do professor responsável, serão comunicadas aos alunos, praticantes, usuários, atletas as normas de utilização do vestiário, bem como, a possibilidade de autorização do acompanhamento de pais ou responsáveis por atletas menores de idade.

6.1.4. É desejável que reuniões e planos táticos ao final de cada treino sejam realizados de forma remota por meio de aplicativos que proporcionem presente procedimento.

6.1.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guarulhos irá tornar público em comunicação oficial quais atividades estarão disponíveis e os respectivos locais de realização, bem como informará o protocolo específico de cada modalidade para sua realização.

6.2. FASE II - Treinos Coletivos (previsão 24/08/2020)

6.2.1. Treinos individuais, em pequenos grupos (até 5 pessoas) ou coletivos (modalidades sem contato físico direto), em espaços abertos ou fechados, podendo envolver o grupo na mesma atividade e com uso coletivo do material esportivo, sendo o espaço de uso exclusivo para professores, alunos, praticantes, usuários, atletas e colaboradores, sem presença de convidados ou torcida.

6.2.2. Os treinos individuais, em pequenos grupos ou coletivos, deverão ser agendados pelo professor responsável, com tempo não superior a 2h (duas horas) de duração e o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os treinos, podendo ser necessário o cumprimento do distanciamento, higienização, sanitização dos ambientes, e demais orientações constantes no protocolo regular de retomada das atividades esportivas.

6.2.3. Também a critério do professor responsável, serão comunicadas aos alunos, praticantes, usuários, atletas as normas de utilização do vestiário, bem como, a possibilidade de autorização do acompanhamento de pais ou responsáveis por atletas menores de idade.

6.2.4. É desejável que reuniões e planos táticos ao final de cada treino sejam realizados de forma remota por meio de aplicativos que proporcionem presente procedimento.

6.2.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guarulhos irá tornar público em comunicação oficial quais atividades estarão disponíveis e os respectivos locais de realização, bem como informará o protocolo específico de cada modalidade para sua realização.

6.3. FASE III – RETOMADA DOS JOGOS E COMPETIÇÕES (previsão 14/09/2020)

6.3.1. Os treinos coletivos (modalidades com contato físico direto), jogos amistosos e competições esportivas de caráter amador ou profissional deverão ser agendados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Guarulhos, sendo necessário o cumprimento das diretrizes impostas pelo estágio em que se encontra o plano de retomada do Município de Guarulhos, as medidas específicas do plano de retomada do Governo do Estado de São Paulo, além das normas de testagem, distanciamento, higienização, sanitização dos ambientes e demais orientações específicas de cada modalidade, a partir das publicações oficiais das Federações e Confederações representativas.

7. FASES DA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – INICIAÇÃO E ADULTOS

7.1. O cronograma de retomada das atividades esportivas para alunos, praticantes, usuários, atletas em fase de Iniciação (7 a 17 anos) e Atividade Física Orientada (18 a 59 anos), deverá acompanhar o calendário escolar que será oportunamente divulgado.

8. FASES DA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – IDOSOS E PCID

8.1. Não há previsão do cronograma de retomada das atividades esportivas para alunos, praticantes, usuários, atletas adultos ou idosos, integrantes dos programas Atividade Física Orientada (acima de 60 anos), Qualidade de Vida, Atividade Motora e Esporte Adaptado.

9. FASES DA RETOMADA DE EVENTOS COM PÚBLICO

9.1. Não há previsão do cronograma de retomada de eventos com a presença de público ou torcida, incluindo corridas de rua.

10. ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESPAÇOS PRIVADOS

10.1. As atividades esportivas em espaços privados deverão acompanhar as mesmas orientações constantes neste documento, sendo que a eventual regulamentação ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU).

